

	CONTRATO SIMPLIFICADO	1. Data	2. Número
		10/12/2019	10/2019

3. Área Demandante Unidade Armazenadora de Cacoal – UA/CACOAL/RO	4. Processo nº 21219.000087/2019-58	5. CNPJ 26.461.699/0404-84	6. Inscrição Estadual 00000001035533
--	--	-------------------------------	---

DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social JEFFERSON APARECIDO FERREIRA DE BRITO LOJO 27580235803			
8. Endereço Rua dos Pioneiros, 1104, Princesa Isabel		9. CEP 76.964-106	10. Telefone (69) 3441-0946
11. Município/cidade Cacoal	12. UF RO	13. CNPJ 26.419.791/0001-82	14. Inscrição Estadual

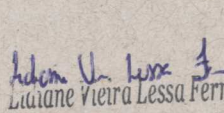
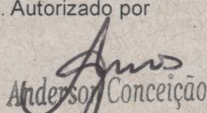
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos a prestação dos serviços abaixo discriminados:

SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Contratação de Inscrição dos empregados Breno Gomes Barbosa e João Pereira da Costa, no curso de Brigada de Incêndio – Avançado, oferecido pela empresa ASHT – Assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho, no segundo semestre de 2019, em Cacoal/RO.	UNID.	01	2.000,00	2.000,00
20. Total geral (R\$)				R\$ 2.000,00	

21. Amparo Legal
Artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, NOC 10.901.

CONDIÇÕES			
22. Local de prestação do serviço Av. Castelo Branco, 16.636, Incra – CEP: 78.975-010, Cacoal/RO, Telefone: (69) 3441-1248			
23. Prazo de entrega 2º semestre/2019	24. Garantia Item 5 do TR	25. Condições de pagamento Mediante apresentação da Nota Fiscal	26. Frete ☒ CIF ☐ FOB

DESPESA EMPENHADA	
27. Número 2019NE000602	28. Data 29/11/2019

AUTENTICAÇÃO			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.
	 Liliane Vieira Lessa Fernandes Gerência de Finanças e Adm. - GEFAD/RO Gerente	 Anderson Conceição Gomes Superintendência Regional de Rondônia Superintendente	
60.000/072		Data	

1ª Via – Fornecedor; 2ª Via – Emitente; 3ª Via – Área Financeira; 4ª Via – Almoxarifado; 5ª Via – Processo.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.